



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Gabinete

DECRETO Nº 2747/20
De 20 de dezembro de 2020

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE INDAIAL O
COMITÊ DE CRISE AO ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA COVID 19 NA POLÍTICA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, demais dispositivos legais em vigor, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 509 e nº 515, de 17 de março de 2020, referente as medidas adotadas para contenção da proliferação da pandemia pela Covid-19;

CONSIDERANDO a necessidade de complementação das ações fixadas por meio do Decreto Municipal nº 2.128, de 24 de março de 2020, que declara situação de emergência e implementa ações, no âmbito do Município de Indaial, em virtude da situação de pandemia pela Covid-19;

CONSIDERANDO que a assistência social é um direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. (Redação dada pela Lei nº 8.742, de 1993)

CONSIDERANDO que para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, garantindo mínimos sociais e provimento de condições para atender contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais. ([Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011](#))

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Comitê de Crise na Assistência Social com objetivo de propor medidas, na área social, para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê de Crise na Assistência Social, os seguintes servidores públicos municipais:

- ✓ Secretário de Desenvolvimento Social;
- ✓ Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (1 representante);
- ✓ Coordenação Geral da Proteção Social Básica (1 representante);
- ✓ Coordenação Geral da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (1 representante);
- ✓ Gestão de Benefícios Eventuais (1 representante);
- ✓ Assessoria Técnica (1 representante);
- ✓ CMAS (1 representante)

Art. 3º - Fica instituído o Comitê de Crise Municipal, com as seguintes atribuições e objetivos:

I - monitorar os riscos e vulnerabilidades sociais resultantes do período em que se enfrenta a Pandemia pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

II - reduzir os impactos sociais à população atingida pelo COVID-19 no âmbito do Município;

III – desenvolver ações intersetoriais e interdisciplinares de proteção à população em situação de risco e vulnerabilidade social;

IV- Rever e atualizar continuamente as ações do Plano de Contingência da Política de Assistência Social conforme situação que se apresenta no momento, observando os indicadores e o avanço da pandemia.

§ 1º As pautas do Comitê de Crise Municipal serão deliberadas por seus membros, em consonância com o(s) Decretos Municipais expedidos em relação ao enfrentamento da Pandemia de COVID-19, assim como as demais normas, com a finalidade de organizar, com a maior brevidade possível, as ações necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 20 de dezembro de 2020.

André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.